



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 7º - As relações jurídicas entre o Município de Cana Verde/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS serão regidas pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cana verde/MG, 15 de julho de 2025.


AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente da Câmara,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o Projeto de Lei que “**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS

E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS."

A base legal dos consórcios públicos iniciou com a Emenda Constitucional 19/98 que deu nova redação ao artigo 241 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinariam por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Desta feita, entendemos que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS** por ser multifinalitário e apresentar uma gama de serviços que poderão ser utilizados em prol do município, será uma parceria muito importante ao município de Cana Verde/MG.

O CIDRUS promove o desenvolvimento para os entes consorciados, atuando na gestão e execução de políticas públicas de serviços e ações regionais. O CIDRUS, além de suprir as dificuldades, ajuda nas questões referentes à legislação e riscos à agroindústria no âmbito municipal. Segundo assim, normas e leis constitucionais destinadas às cidades, para promover a sustentabilidade e a inovação.

Os objetivos do CIDRUS incluem a implementação de ações e projetos que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental das comunidades rurais, o fortalecimento da agricultura familiar e a preservação dos recursos naturais. Além disso, o consórcio busca incentivar a inovação e a capacitação dos produtores rurais, a fim de melhorar a qualidade de vida no campo e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

O SIM, prestado pelo CIDRUS, é o Serviço de Inspeção Municipal responsável pelo controle higiênico-sanitário de produtos de origem animal, destinados ao consumo. A realização do processo de certificação dos alimentos traz qualidade e segurança à mesa dos consumidores. O mesmo é feito pela gestão instalada nos municípios integrados no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

A sede do Consórcio fica na cidade de Candeias (MG), e tem como membros integrantes os municípios: Aguanil, Bom Sucesso, Camacho, Candeias, Carmo da Mata, Carmópolis de Minas, Córrego Fundo, Cristais, Desterro de Entre Rios, Formiga, Moema, Monsenhor Paulo, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Perdões, Piracema, Santo Antônio do Amparo e São Francisco de Paula.

Sendo assim, sabendo ainda a necessidade de se atender aos produtores rurais quanto a certificação de seus produtos e que o CIDRUS possui vasta experiência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

em sua atividade fim, sendo a Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), com um corpo técnico extremamente capacitado, além de oferecer dezenas de outros serviços que podem atender demandas urgentes do município, principalmente nesse primeiro momento de transição e em que as dificuldades não tem sido segredos para ninguém; é que pedimos a aprovação do presente projeto.

Diante o exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa, a fim de possibilitar o início das atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

São essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha consideração me colocando à disposição para quaisquer novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cana Verde/MG, 15 de julho de 2025

AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Presidente da Câmara
CARLOS MAGNO ISIDORO
Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro
Cana Verde/MG – 37267-000